

MARÇO DE MILHOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1220, DE 19 DE ABRIL DE 1968

Autoriza o Prefeito de Ituiutaba a abrir crédito

especial para o fim que menciona e a vincular, nos e
xercícios seguintes, quotas do Fundo Rodoviário Nacio
nal.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da Lei nº 1179, de 29 de novembro de 1967, podendo para isso contingilar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975 consignará dotações para atender ao disposto no art. 3º, da Lei nº 1179, de 29 de novembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada um dos seis exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Navigação, correspondente à aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 1968.


- Prefeito de Ituiutaba -
(Gamil Fernando)

ifd/...